

## Emenda Constitucional reconhece o direito à proteção de dados pessoais e o insere no rol dos direitos e garantias fundamentais

Promulgada recentemente, a Emenda Constitucional 115/22 inseriu no rol dos direitos fundamentais previstos na vigente Constituição Federal, mais precisamente no artigo 5°, inciso LXXIX, o direito à proteção dos dados pessoais, compreendendo, inclusive, os meios digitais.

A proteção de dados pessoais, uma vez que devidamente estabelecida no rol dos direitos e garantias fundamentais, sendo, portanto, cláusula pétrea, torna-se, por consequência, um direito pessoal irrenunciável, inalienável e inviolável do indivíduo.

Há de se destacar que o Supremo Tribunal Federal já havia reconhecido o direito à proteção de dados como um direito fundamental autônomo. Entretanto, a promulgação da mencionada emenda fora vista como um avanço sobre o tema da proteção de dados pessoais no Brasil, uma vez que ratificou e formalizou a existência deste direito fundamental no texto da Constituição Federal.

Outro ponto de significativa importância é que a Emenda Constitucional n. 115/22 também fixou como exclusiva a competência da União para legislar sobre proteção de dados, ou seja, reforçando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei n. 13.709/2018), o que, por sua vez, proporciona maior segurança jurídica ao tema.

Por fim, ressalte-se que o conceito de dado pessoal não se resume apenas aos dados disponibilizados em ambiente virtual.

De todo modo, diante do acelerado desenvolvimento tecnológico e a sua crescente presença na vida pessoal, institucional e econômica dos indivíduos, a regulamentação, bem como a defesa de prerrogativas, compreendem um dos grandes desafios contemporâneos. Logo, regramentos normativos positivos que confiram efetiva proteção aos dados dos cidadãos, tem sido vistos com bons olhos pela comunidade jurídica.

Tainá E. P. Malta de Alencar ADVOGADA

<sup>1</sup>GRANATO, LUÍSA. Burnout vira doença do trabalho em 2022. Disponível em: <a href="https://exame.com/carreira/burnout-vira-doenca-do-trabalho-em-2022-o-que-muda-agora/">https://exame.com/carreira/burnout-vira-doenca-do-trabalho-em-2022-o-que-muda-agora/</a>